

EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2015

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E SMARTPHONE 4G**

ABERTURA: 10/12/2015 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público que fará realizar em **10/12/2015, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da **Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 1134/2015 – SEPNET nº 201500031000048, visando a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e smartphone 4G**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____ E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e smartphone 4G** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **10/12/2015** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. A partir das **09h00min do dia 10 de dezembro de 2015**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 013/2015, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato (Anexo VII):

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** execute os serviços dentro das normas e legislação em vigor.

3.2. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir, por intermédio do Administrador do órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência, relativamente aos produtos fornecidos;
- e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado.

3.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceita pela boa técnica;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e exigidas na contratação;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

4.1.1. Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. É vedada a participação de empresa:

4.6.1. Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.2. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

4.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.6.5. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6.6. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá

declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os

licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.9. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

6.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das **09h00min do dia 10/12/2015**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 013/2015, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitantes.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por item**.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.7.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.7.2. As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

9.8.1. Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.2. Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica será comprovada por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

10.2.1. O atestado de capacidade técnica será apresentado pelo licitante que apresentou a melhor oferta no final da sessão, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail cpl@agehab.go.gov.br, devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail cpl@agehab.go.gov.br devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

- a.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- a.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;
- a.4. Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- b.1. Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- b.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- b.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal:
 - b.4.1. Apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
 - b.4.2. À Dívida Ativa da União;

- b.4.3. Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);
- b.4.4. Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.4.5. Comprovante de inscrição do CNPJ;
- b.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

c.3. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Declarações:

- d.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo IV**);
- d.2. Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo VI**);
- d.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo III**);
- d.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo Anexo VIII**);

d.5. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo IX**).

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

10.5.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.2., 10.3 e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as

contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

14.2.2. A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.5. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso da AGEHAB venha ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a autorização de entrega, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência Administrativa da AGEHAB a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência Administrativa da AGEHAB procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará se os produtos foram entregues de acordo com as especificações do termo de referência (anexo I) por meio do gestor do contrato designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato na Gerência Administrativa da AGEHAB correspondente ao produto entregue.

15.4. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

15.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.5.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a AGEHAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA-A (IBGE) como índice de reajustamento.

15.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição.

15.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Agência Goiana de Habitação S/A é nº 01.274.240/0001-47.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 17.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração obedecidos os seguintes limites máximos:

17.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

17.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

17.2.4. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela AGEHAB em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

18.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.gov.br e www.agehab.go.gov.br, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

18.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.gov.br ou www.agehab.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

19. DO FORO

19.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta e valores máximos a serem praticados

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO V – Modelo de Termo de Aceite da entrega dos produtos

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IX – Declaração de inexistência de sócios comuns.

Goiânia, 26 de novembro de 2015.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e smartphone 4G para atender a prestação do Serviço Móvel Pessoal e especificações detalhadas no ANEXO I.
- 1.2. O objeto da licitação deverá ser adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o pregão eletrônico nº 05/2015, contrato Nº 033/2015, foi devidamente homologado para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) sem o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.
- 2.2. A obrigação para disponibilizar o celular/smartphone no pregão nº 05/2015 iria restringir a competitividade sendo a única empresa que executa essa prática é a Vivo. Com objetivo de aumentar a competitividade não foi colocado a necessidade do fornecimento de aparelho celular / Smartphone em comodato.
- 2.3. Faz-se necessária a aquisição de aparelhos celulares Smartphones desbloqueados para habilitação e funcionamento dos acessos móveis que serão de uso e atendimento das necessidades de comunicação móvel da AGEHAB.
- 2.4. Considerando que a telefonia móvel representa uma importante ferramenta administrativa, agilizando sobremaneira a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida, em diversos pontos do território brasileiro para atender às necessidades da Agência Goiana de Habitação S/A (AGEHAB);
- 2.5. Considerando que os atuais aparelhos celulares e smartphone são cedidos em comodato pela empresa Vivo S.A e serão devolvidos com a assinatura do novo contrato, pregão 005/2015, que teve como ganhadora a empresa Oi Móvel S/A
- 2.6. Atendendo as justificativas apresentadas pela diretoria das necessidades de linha telefônica. (fl.125 a 128)
- 2.7. Considerando a justificativa da DIRAD quanto a necessidade de smartphones para Diretoria Executiva.

“Tendo em vista da necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, notadamente os Diretores e Presidente, ante a dinâmica

de sua atuação de gestão. Em diversas ocasiões acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens, consultar documentos e informações com agilidade e mobilidade se torna cada vez mais uma imposição por isso justificamos a necessidade de aquisição dos smartphones para diretoria executiva da AGEHAB.”

- 2.8. Considerando a necessidade de smartphones com câmera de alta qualidade para presidência da Agência
- 2.9. Em atendimento ao organograma da empresa (http://www.agehab.go.gov.br/Downloads/acesso_informacao/ORGANOGRAMA_AGEHAB.pdf) que é composta por 04 diretorias, 01 vice-presidência e 01 Secretaria Geral, que tem características de diretoria, solicitamos a aquisição de 08 smartphones sendo 02 (dois) para reposição em caso de perda, furto, acidente, extravio ou mesmo quando for encaminhado à garantia.
- 2.10. Os telefones básicos, conforme modelo 3, serão utilizados para os demais usuários, sendo um total de 27 unidades com 03 unidades de reserva;
- 2.11. O smartphone da presidência, modelo 1, possui característica superior aos demais devido a necessidade de melhor qualidade em fotos e vídeos, relatados pelo Presidente, para registrar os eventos que ele participa.
- 2.12. Elaborou-se o presente termo de referência para aquisição de aparelhos celular e smartphones com tecnologia 4G.
- 2.13. Para que haja celeridade na manutenção, maior segurança e menor custo de movimentação dos equipamentos celulares previstos neste termo de referência, faz-se necessário que os aparelhos a serem fornecidos tenham assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Com objetivo de aumentar a competitividade entre os licitantes, este Termo de Referência foi dividido em itens que poderão ser homologados independentemente;
- 3.2. A licitante deverá apresentar planilha de formação de preços conforme descrito no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.**

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS

4.1. Modelo 1 – Requisitos mínimos exigidos

Item	Especificação Técnicas - Configuração Básica
Quantidade	01 (um)
Ano de lançamento no Brasil	2015
Tecnologia (Quadri-band)	GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
Sistema Operacional	Android 5.0 Lollipop

Tecnologia de dados	Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/1900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE – 2600 MHz);
Transmissão de dados	Compatível com GPRS, EDGE, UMTS, HSPDA, HSUPA, HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL;
Sincronismo PC	Suporte para sincronismo com agenda de compromissos no PC, Sincronização de dados (contatos, compromissos, calendário, arquivos, anotações, favoritos e uso do celular como modem) com o aplicativo Microsoft Outlook 2003 (ou superior).
Bateria	Recarregável em conversação, 2550Mah mínimo
Processador	Quad-core 1.5 GHz
Tamanho da tela	Tela 5”, com resolução mínima de 1080x1920 pixel, 16 milhões de cores, capacitiva, densidade mínima de pixels de 401 ppi
Suporte no mínimo para as operadoras	TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado
Memória de armazenamento	Mínimo de 16 (dezesesseis) Gbytes de memória interna ou suporte para cartões de memória.
Conectividade	Através de Cabo USB (no kit deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth 4.0 e Wi-Fi 802.11a/b/g/n/a.
Transmissão de Dados	3G HSDPA, EDGE e UMTS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL.
Suporte Java	Obrigatório com suporte a aplicações móveis.
Outras facilidades	Suporte a protocolo WAP 2.0 e suporte a client VPN com uso de chave, senha, alerta vibratório, programa para transferência de agenda, de acordo com fabricante do aparelho.
Câmera	Câmera digital traseira com mínimo 16 Mp e resolução 3456 x 4608 pixel, flash em LED Câmera Frontal de 5Mp
Vídeo	Resolução de gravação mínima em Full HD, 30 fps
Homologação	Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à

	energia elétrica;
Cor	Cor: preta;
Marca de Referência	Equivalente ao Samsung Galaxy S6, Motorola X Play, Soxy Xperia M5 ou melhor qualidade

4.2. Modelo 2 - Requisitos mínimos exigidos;

Item	Especificação Técnicas - Configuração Básica
Quantidade	08 (oito)
Ano de lançamento no Brasil	2015
Tecnologia (Quadri-band)	GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
Sistema Operacional	Android 5.1.1 com atualização garantida para Lollipop
Sincronismo PC	Suporte para sincronismo com agenda de compromissos no PC, Sincronização de dados (contatos, compromissos, calendário, arquivos, anotações, favoritos e uso do celular como modem) com o aplicativo Microsoft Outlook 2003 (ou superior).
Bateria	Recarregável em conversação - 2400 mAh
Processador	1.4 GHz Quad-core
Tamanho da tela	Tela de no mínimo 5", Capacitiva HD (720x1280), 16 milhões de cores
Suporte no mínimo para as operadoras	TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado
Memória de armazenamento	Mínimo de 08 (oito) Gbytes de memória interna com expansão de memória para Micro SD até 32GB
Conectividade	Através de Cabo USB (no kit deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth 4.0 e Wi-Fi 802.11a/b/g/n.
Transmissão de Dados	4G/LTE, 3G HSDPA+, EDGE, GSM, GPRS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL.
Suporte Java	Obrigatório com suporte a aplicações móveis.
Outras facilidades	Suporte a protocolo WAP 2.0 e suporte a client VPN com uso de chave, senha, alerta vibratório, programa para transferência de agenda, de acordo com fabricante do aparelho.
Câmera	Câmera traseira de 13 Mp, resolução 4128x3096 pixel, Flash LED Frontal 5Mp
Homologação	Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação.
Marca de Referência	Equivalente ao Moto G 3ª Geração, Sony Xperia M4 Aqua ou de melhor qualidade

4.3. Modelo 3 - Requisitos mínimos exigidos;

Item	Especificação Técnicas - Configuração Básica
Quantidade	30 (trinta)
Tecnologia (Quadri-band)	GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
Sistema Operacional	Outros
Bateria	Recarregável - 600 mAh
Suporte no mínimo para as operadoras	TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado
Outras facilidades	Suporte a protocolo WAP 2.0.
Quantidade de chips	2 Chips GSM
Toques	Polifônicos
Teclado	Numérico
Capacidade da Agenda	300 contatos
Homologação	Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação.
Cor	Cinza ou preto
Marca de Referência	Equivalente ao LG A275, Positivo P20 ou de melhor qualidade;

4.4. Todos os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso lacrados em caixa do fabricante com:

- 4.4.1. Manual do usuário
- 4.4.2. Carregador

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante no período não inferior a 12 (doze) meses com apresentação da nota fiscal

6. ENTREGA E HABILITAÇÃO

- 6.1. Todos os equipamentos descritos nesse edital deverão ser novos (1º uso) e entregues para o Gestor do Contrato para verificação das especificações técnicas;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 6.3. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos ao projeto, para a sua execução na cidade de Goiânia – GO.
- 6.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de entrega para fornecimento dos celulares/smartphones;

6.5. Após teste e análise o Gestor do Contrato deverá emitir **TERMO DE ACEITE DA ENTREGA DO PRODUTO – ANEXO III**

7. REPARO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. CONTRATADA deverá reparar ou substituir quaisquer equipamentos relacionados que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1. Os celulares que apresentarem problemas no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o aceite de entrega do equipamento, deveram ser trocados pela CONTRATADA. Após esse prazo a garantia será fornecida pelo fabricante, mediante laudo da assistência técnica;

8. REQUISITOS DE FATURAMENTO

8.1. O pagamento em única parcela, através de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente na Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014, a(s) Adjudicatária(s) deverá apresentar, Termo de Aceite de Entrega e Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, antes do dia do vencimento pactuado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e exigidas na contratação;

9.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.1.3. Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização;

10.1.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, relativamente aos produtos fornecidos;

10.1.5. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado.

11. DOS VALORES

11.1. O custo global para esta aquisição está estimado em de R\$ xxxxxxx

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2. O mesmo não poderá ser prorrogado.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato deverá ser nomeado pela Presidência da AGEHAB, por meio de Portaria de designação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os aparelhos celulares apresentados na proposta devem comprovadamente possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante na região metropolitana de Goiânia, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia. Essa comprovação deverá ser realizada por meio do site do fabricante ou apresentada declaração do fabricante/distribuidor.

Saulo de Tarso G. Viçoy
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA E VALORES MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS****Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, para fornecimento dos equipamentos abaixo, conforme as especificações contidas do Termo de Referência.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelo 1 – Conforme especificações técnicas contidas do item 4.1 do termo de referência	1	1.803,96	1.803,96
2	Modelo 2 – Conforme especificações técnicas contidas do item 4.2 do termo de referência	8	1.083,05	8.664,40
3	Modelo 3 – Conforme especificações técnicas contidas do item 4.3 do termo de referência	30	131,78	3.953,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.421,76 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de entrega e pagamento: conforme minuta contratual

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de 2015.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico nº 013/2015 e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

....., ... de 2015.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE
HABILITADO (s)**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ _____ (Nome e CNPJ da
empresa), _____ sediada _____ na
_____ (endereço
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO V**MODELO DO TERMO DE ACEITE DA ENTREGA DO PRODUTO**

(Nome _____, da Empresa) _____, (CNPJ da empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) entregou na sede da Agência Goiana de Habitação S/A os itens abaixo:

Descrição	Qnt.	Conformidade
Modelo 1	1	
Modelo 2	8	
Modelo 3	30	

Os itens supra estão funcionando e está em conformidade com o edital nº 013/2015

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e carimbo do gestor do contrato)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

_____ (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 1134/2015 – SEPNET N° 201500031000048.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade n° 1792760 SSO-GO e do CPF n° 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônica n° 013/2015, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Estadual n° 17.928/12 e Decreto Estadual n° 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 1134/2015, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e smartphone 4G, conforme relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Unid.	Ver abaixo		
Ano de lançamento no Brasil			2015		
Tecnologia (Quadri-band)			GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)		
Sistema Operacional			Android 5.0 Lollipop		
Tecnologia de dados			Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/1900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE – 2600 MHz);		
Transmissão de dados			Compatível com GPRS, EDGE, UMTS, HSPDA, HSUPA, HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL;		
Sincronismo PC			Suporte para sincronismo com agenda de compromissos no PC, Sincronização de dados (contatos, compromissos, calendário, arquivos, anotações, favoritos e uso do celular como modem) com o aplicativo Microsoft Outlook 2003 (ou superior).		
Bateria			Recarregável em conversação, 2550Mah mínimo		
Processador			Quad-core 1.5 GHz		
Tamanho da tela			Tela 5”, com resolução mínima de 1080x1920 pixel, 16 milhões de cores, capacitiva, densidade mínima de pixels de 401 ppi		
Suporte no mínimo para as operadoras			TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado		
Memória de armazenamento			Mínimo de 16 (dezesesseis) Gbytes de memória interna ou suporte para cartões de memória.		
Conectividade			Através de Cabo USB (no kit deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth 4.0 e Wi-Fi 802.11a/b/g/n/a.		
Transmissão de Dados			3G HSDPA, EDGE e UMTS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL.		
Suporte Java			Obrigatório com suporte a aplicações móveis.		
Outras facilidades			Suporte a protocolo WAP 2.0 e suporte a client VPN com uso de chave, senha, alerta vibratório, programa para transferência de agenda, de acordo com fabricante do aparelho.		
Câmera			Câmera digital traseira com mínimo 16 Mp e resolução 3456 x 4608 pixel, flash em LED Câmera Frontal de 5Mp		
Vídeo			Resolução de gravação mínima em Full HD, 30 fps		

Homologação	Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica;
Cor	Cor: preta;
Marca de Referência	Equivalente ao Samsung Galaxy S6, Motorola X Play, Soxy Xperia M5 ou melhor qualidade

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	8	Unid.	Ver abaixo		
Ano de lançamento no Brasil			2015		
Tecnologia (Quadri-band)			GSM Quad Band (850/900/1800/1900)		
Sistema Operacional			Android 5.1.1 com atualização garantida para Lollipop		
Sincronismo PC			Suporte para sincronismo com agenda de compromissos no PC, Sincronização de dados (contatos, compromissos, calendário, arquivos, anotações, favoritos e uso do celular como modem) com o aplicativo Microsoft Outlook 2003 (ou superior).		
Bateria			Recarregável em conversação - 2400 mAh		
Processador			1.4 GHz Quad-core		
Tamanho da tela			Tela de no mínimo 5", Capacitiva HD (720x1280), 16 milhões de cores		
Suporte no mínimo para as operadoras			TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado		
Memória de armazenamento			Mínimo de 08 (oito) Gbytes de memória interna com expansão de memória para Micro SD até 32GB		
Conectividade			Através de Cabo USB (no kit deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth 4.0 e Wi-Fi 802.11a/b/g/n.		
Transmissão de Dados			4G/LTE, 3G HSDPA+, EDGE, GSM, GPRS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL.		
Suporte Java			Obrigatório com suporte a aplicações móveis.		
Outras facilidades			Suporte a protocolo WAP 2.0 e suporte a client VPN com uso de chave, senha, alerta vibratório, programa para transferência de agenda, de acordo com fabricante do aparelho.		
Câmera			Câmera traseira de 13 Mp, resolução 4128x3096 pixel, Flash LED Frontal 5Mp		
Homologação			Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação.		
Marca de Referência			Equivale ao Moto G 3º Geração, Sony Xperia M4 Aqua ou de melhor qualidade.		

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	30	Unid.	Ver abaixo		
Tecnologia (Quadri-band)			GSM Quad Band (850/900/1800/1900)		
Sistema Operacional			Outros		
Bateria			Recarregável - 600 mAh		
Suporte no mínimo para as operadoras			TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Desbloqueado		
Outras facilidades			Suporte a protocolo WAP 2.0.		
Quantidade de chips			2 Chips GSM		
Toques			Polifônicos		
Teclado			Numérico		
Capacidade da Agenda			300 contatos		
Homologação			Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação.		
Cor			Cinza ou preto		
Marca de Referência			Equivalente ao LG A275, Positivo P20 ou de melhor qualidade;		

1.2. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso, lacrados em caixa do fabricante com: manual do usuário e carregador.

1.3. Os produtos deverão ter garantia do fabricante no período não inferior a 12 (doze) meses com apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DOS APARELHOS

2.1. Todos os equipamentos descritos nesse edital deverão ser novos (1º uso) e entregues para o Gestor do Contrato para verificação das especificações técnicas;

2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.

2.3. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos ao projeto, para a sua execução na cidade de Goiânia – GO.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos celulares/smartphones.

2.5. Após teste e análise o Gestor do Contrato deverá emitir **TERMO DE ACEITE DA ENTREGA DO PRODUTO – ANEXO V do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPARO E SUBSTITUIÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir quaisquer equipamentos relacionados que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Os celulares que apresentarem problemas no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o aceite de entrega do equipamento, deverão ser trocados pela CONTRATADA. Após esse prazo a garantia será fornecida pelo fabricante, mediante laudo da assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Tecnologia da Informação – Diretoria Administrativa**, através do servidor _____, através da Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

5.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze)** meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente na Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

5.3. A Contratada deverá apresentar Termo de Aceite de Entrega e Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias antes do dia do vencimento pactuado.

5.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , **que deverá(ão) ser eletrônica(s) em original ou primeira(s) via(s) em original**, para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão Recursos Próprios da AGEHAB.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigação da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e exigidas na contratação.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA execute os serviços dentro das normas e legislação em vigor, a CONTRATANTE deverá:

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

d) Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização;

e) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência, relativamente aos produtos fornecidos;

f) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução o contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 013/2015**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL